

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ART. 18, § 1º Lei Federal 14.133/2021

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de mão de obra e materiais de limpeza para a sede administrativa da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL).

1.1 Descrição da necessidade: Garantir condições adequadas de limpeza, higiene e bem-estar aos colaboradores e demais usuários.

2. Requisitos indispensáveis da contratação:

2.1. Da prestação dos serviços:

- a) Os serviços de limpeza, higienização e conservação deverão ser executados na sede administrativa da FMS-SL, e será da Contratada a obrigação de fornecimento dos equipamentos mínimos exigidos e eventualmente necessários para viabilizar a limpeza, equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes e materiais de limpeza, que deverão ser mantidos disponíveis nos locais de trabalho.
- b) O posto de trabalho contratado compreenderá jornada diária de 4 (quatro) horas, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, podendo chegar até 8 (oito) horas diárias, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, por conveniência administrativa, mantida a mesma quantidade de materiais.
- c) A Contratada deverá atentar à Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria, com base territorial em São Leopoldo.
- d) Os produtos de limpeza e demais materiais de limpeza deverão ser entregues na sede administrativa da Contratante até o dia 5 (cinco) de cada mês, conforme a quantidade estabelecida em contrato, independentemente de solicitação por parte do empregado do posto de trabalho. Os materiais entregues são da FMS-SL e não da Contratada, considerando a forma de execução do contrato.
- e) A definição da quantidade de materiais necessários foi balizada conforme parâmetro de fornecimento que já ocorre no contrato atualmente vigente, que tem se mostrado suficiente para garantir a qualidade dos serviços.
- f) Serão definidos serviços com periodicidades específicas, o que deverá ser objeto de conferência pelo responsável pela empresa Contratada, juntamente a fiscalização do contrato.
- g) Os equipamentos exigidos da Contratada para execução dos serviços não deverão ficar na sede da Contratante, mas disponíveis para quando os serviços periódicos exigirem seu uso.
- h) Os materiais de uso definidos como de disponibilidade permanente, como vassouras, baldes, rodos, etc., deverão ficar disponíveis na sede da Contratante para uso contínuo pelo higienizador.
- i) As despesas decorrentes da relação de trabalho, orientações quanto ao uso de EPI's e uniformes, boas práticas nos processos de trabalho, cuidados com o uso de produtos, bem como quaisquer condutas advindas da relação de subordinação entre



higienizador e a empresa, serão de responsabilidade da Contratada.

- j) A fiscalização deverá exigir da Contratada os documentos que demonstrem a efetiva execução de serviços e pagamentos provenientes da relação de trabalho do higienizador (ou higienizadores substitutos) que atuarem na contratação para conferência, o que não exime a Contratada das suas obrigações legais, sobretudo as trabalhistas.

2.2. Requisitos de habilitação:

2.2.1. A Habilidade Jurídica será comprovada, mediante apresentação de:

- a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente);
b) Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração, para que se comprove o último arquivamento na Junta Comercial do Estado. Tudo isso, se tratando de sociedades comerciais; e,
c) No caso de sociedades por ações acompanhados da publicação de ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou
d) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada, mediante apresentação das seguintes comprovações do domicílio ou sede da empresa:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado, onde for sediada a empresa; e
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
f) Certificado de Regularidade do FGTS.
g) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

3. Estimativa das quantidades a serem contratadas: O posto de trabalho contratado compreenderá jornada diária de 4 (quatro) horas, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, podendo chegar até 8 (oito) horas diárias, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a

sexta-feira, por conveniência administrativa. O quantitativo de materiais foi estimado conforme as informações levantadas quanto ao consumo de materiais e demanda de serviços verificada na sede da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL), com base em parâmetros estabelecidos em contrato vigente, que vem atendendo de forma satisfatória as necessidades atuais.

4. Estimativa do valor da contratação: A estimativa do valor da contratação será prevista no Termo de Referência, conforme médias verificadas em contratos análogos e orçamentos de terceiros. Verifica-se dificuldade de apurar os valores, considerando que a última convenção coletiva que conferiu reajuste à categoria foi homologada já em 2025, o que dificulta o uso de parâmetros de contratos vigentes, porque ainda não disponibilizada a tratativa de repactuação entre os contratantes. Aplicou-se a margem de tolerância de 15% (quinze por cento) no limite de aceitação das propostas justamente porque o impacto da última Convenção Coletiva do Sindiisseio Vale do Sinos sobre o piso salarial da categoria foi de 7,34%.

5. Resultados pretendidos: A contratação visa garantir condições adequadas de limpeza, conservação dos ambientes administrativos e operacionais, garantindo um espaço salubre, organizado e compatível com as normas sanitárias vigentes.

6. Providências a serem adotadas: Após finalizado o Termo de Referência, encaminhar a presente demanda para a autorização para providenciar o processo licitatório do objeto demandado.

7. Adequação da forma de contratação: Considerando que se trata de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, com necessidade de execução ininterrupta e quantitativo previamente definido, a forma mais adequada de contratação é por meio de Pregão Eletrônico em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

 Requisitante	 Diretoria da Área Requisitante
CONFERIDO	DE ACORDO
São Leopoldo, _____ de _____ de 2025.	São Leopoldo, _____ de _____ de 2025.
 Diretor-Presidente da FMS-SL	
AUTORIZO	
São Leopoldo, _____ de _____ de 2025.	